



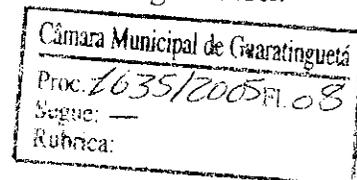
LEI N.º 3.799, de
20 de julho de 2005

Altera a redação do art. 8º, da Lei
Municipal nº 2.855, de 10 de julho
de 1995.

Proc. 1635/05

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:



Art. 1º. O art. 8º, da Lei Municipal nº 2.855, de 10 de julho de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º - O Poder Público Municipal providenciará as condições materiais e os recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar, inclusive no tocante à capacitação e ao aperfeiçoamento de seus integrantes, podendo, para tanto, fornecer-lhes cursos e outras formas de treinamento.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos vinte dias do mês de julho de 2005.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO


MARCIANO VALEZZI JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Projeto de Lei Legislativo n.º 24/2005, de
autoria do Vereador Otávio Cândido da Silva Júnior.

Publicada nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro de Leis Municipais n.º XXXVII.